



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 830 DE 04 DE JUNHO DE 2008

Cria os Cargos de Provimento Efetivo para a Guarda Civil Municipal de Sobral e Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 09 (nove) Cargos de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, conforme indicado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os Cargos de Provimento Efetivo indicados no “*caput*” deste artigo, integrarão a estrutura da Guarda Civil Municipal, criada através da Lei Municipal nº 092 de 16 de Janeiro de 1997.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento Efetivo de Agentes de Trânsito da Coordenadoria de Transito e Transporte Urbano, conforme indicado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de Provimento Efetivo indicados no “*caput*” deste artigo, integrarão a estrutura da Coordenadoria de Transito e Transporte Urbano, criada através da Lei Municipal nº 172, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 830 DE 04 DE JUNHO DE 2008

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA
GUARDA DE 2ª CLASSE	09 (nove)	R\$ 433,90	50%	50%
AGENTE DE TRÂNSITO	03 (três)	R\$ 433,90	50%	45%



Handwritten signature or mark in blue ink.




**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 702/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1092/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Cria os cargos de Provimento Efetivo para a Guarda Civil
Municipal, na forma que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

